



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025/PMPA -DL

PAE n° 2025/3095005

RESUMO

PROMOTOR



Estado do Pará, por intermédio da Polícia Militar do Pará (UASG: 925809), CNPJ nº 05.054.994/0001-42.

OBJETO



Aquisição de equipamentos de informática, a fim de serem empregados nas unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

MÉTODO DE DISPUTA



- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



☐ Maior desconto





☐ Outro: (si-

ENTREGA



O objeto deverá ser entregue nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA, na Av. Brigadeiro Protásio s/nº, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César. Bairro do Marco - Belém/PA – CEP 66087-810, fone: (91) 98402-7709, nos dias e horários do expediente administrativo da PMPA, de segunda a sextafeira (exceto feriado) das 09h00 às 16h00.

VALOR TOTAL

REAJUSTE

R\$304.723,00 (trezentos e quatro mil, setecentos e vinte e três reais).

Índice

(e)	
W	

Índice	\square INPC	□ IGPM	gla)
Período	A cada 12 meses	s , a contar de 22	2/08/2025 (data

do Orçamento Estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

30 (trinta) dias corridos, a contar do rece-

☐ INCC

Prazo bimento da nota fiscal ou fatura atestada

pelo Fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 19/09/2025.

09h00min

Hora

Portal de Compras do Governo Federal -

www.gov.br/compras (UASG: 925809)

Local





SUMÁRIO

Cláusula 1 - Promotor do Pregão
Cláusula 2 - Fundamento legal
CLÁUSULA 3 - OBJETO4
Cláusula 4 - Condições para participar da licitação
Cláusula 5 - Fases Da Licitação, Apresentação Da Proposta E Documentos De Habili- tação
Cláusula 6 - Preenchimento da proposta
Cláusula 7 - Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
Cláusula 8 - Julgamento das propostas
Cláusula 9 - Habilitação21
Cláusula 10 - Adjudicação e homologação26
Cláusula 11 - Recursos27
Cláusula 12 - Infrações e sanções administrativas
Cláusula 13 - Impugnação ao edital
CLÁHSHLA 14 - DISPOSIÇÕES EINIAIS





REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 - PROMOTOR DO PREGÃO

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Polícia Militar do Pará - PMPA, CNPJ nº 05.054.994/0001-42, com sede na Avenida Augusto Montenegro, Km 09 - nº 8401 - Parque Guajará, Belém - PA, CEP 66821-000, neste ato representado pelo CEL QOPM JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – Comandante Geral da PMPA.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025/PMPA-DL** e observará a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023 e a Portaria nº 005/2025/DL/PMPA que designa os agentes de contratação no âmbito da PMPA e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

- **3.1** Aquisição de equipamentos de informática, a fim de serem empregados nas unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.
- **3.2** Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR e segundo os valores da pesquisa mercadológica:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	QTD	VALOR UNI. ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	KIT MICROCOMPUTADOR CONFORME ANEXOS I e II	Ampla Concorrência	40	R\$6.094,46	R\$243.778,40
02	KIT MICROCOMPUTADOR CONFORME ANEXOS I e II	Cota Reservada	10	R\$6.094,46	R\$60.944,60
	R\$304.723,00				





		1 ~	. ,		• .
3. 3	Α	licitacao	observará	O SEC	ariinte.
•••	, ,	ncitação	ODSCI VAIA	0 300	4 4 11 1 CC .

	Item único;
\boxtimes	Divisão em itens, conforme tabela do <u>item 3.2</u> deste edital;
	Lote, formado pelos itens xx conforme tabela constante do TR, devendo oferecer
	proposta para todos os itens que os compõem, resguardando-se que a proposta
	deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis.
	Lote único, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no TR, de-
	vendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem, resguar-
	dando-se que a proposta deve observar os valores unitários e global máximos
	aceitáveis.

3.4 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme previsto no art. 11, §5º da Lei Estadual nº 8.417/2016.

CLÁUSULA 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- **4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.
- **4.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no <u>item 4.1</u> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.





- **4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no <u>item 4.1</u> poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.
- **4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.
- 4.6 Não poderão disputar esta licitação:
- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- **b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- **g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- **h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.





- **4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.
- **4.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **4.9** O impedimento de que trata a <u>alínea d do item 4.6</u> será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.
- **4.10** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as <u>alíneas b e c</u> do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.11** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.
- **4.12** O disposto nas <u>alíneas *b* e *c* do item 4.6</u> não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.
- **4.13** A proibição do <u>item 4.7</u> também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





CLÁUSULA 5 - FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



- **5.2** Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:
- **a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- **d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.





- **5.4** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4°, §§ 1° ao 3°, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - **5.4.1** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;
 - **5.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.
- **5.5** A realização de declarações falsas nos <u>itens 5.3</u> e <u>5.4</u> sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- **5.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- **5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- **5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.
- **5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **b.**Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





- **5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:
- **a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- **b.**A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.
- **5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do <u>item 5.9</u> será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.
- **5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
- **5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:
 - \boxtimes valor do item.
- a. □ (percentual) desconto.
- **b.** Marca.
- **c.** Fabricante.
- **d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.
- **6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.
- **6.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





- **6.4** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do <u>item 7.13</u>.
- **6.5** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **6.6** A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.
- **6.7** Em virtude do compromisso previsto no <u>item 6.6</u>, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
- **6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **6.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:
- **a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- **b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - **1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - **2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





CLÁUSULA 7 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global de cada item.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **1%**.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.





7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

	odo de Pisputa		Regras
		a.	No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
		b.	A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
\boxtimes	Aberto	c.	A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
		d.	Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
		e.	Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
		f.	Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
		a.	No modo de disputa aberto e fechado , os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
	Aberto □ e fe- chado		A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
			Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será <i>sigiloso</i> até o encerramento do prazo de 5 minutos.
		d.	No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
		e.	Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter <i>sigiloso</i> .
	Fechado e aberto		No modo de disputa fechado e aberto , somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.





- **b.** Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **c.** Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **d.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- **e.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **f.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **g.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **h.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- **7.15** Após o término dos prazos estabelecidos no <u>item 7.14</u>, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.16** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.
- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.
- **7.18** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.
- **7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes,





procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5%

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo

de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabele-

cido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de

5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no

item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem

nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se

identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances

finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:





Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

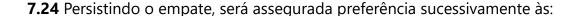
Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

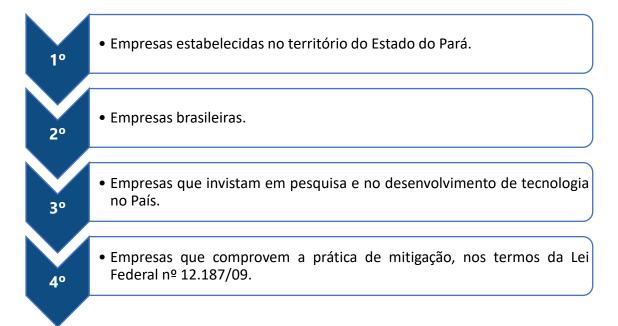
Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.





7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão





pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

- **7.26** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- **7.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- **7.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.29** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.30** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.
- **7.31** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;





- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.
- **8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, O PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:
- **a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
 - **b.**O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- **c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICI-TANTE será julgado inabilitado.
- **8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.
- **8.5** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.
- **8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PRE-GOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
 - **b.**Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;





- **c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- **e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.
- **8.8** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:
 - a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
 - **b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.
- **8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.
- **8.10** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos <u>itens 8.8</u> e <u>8.9</u>, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o sequinte:
- **a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **b.**No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **8.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.



PARA

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respec-

tivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela

Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha

elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não

aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a

apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos

e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os

valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços

unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepci-

onal aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com

todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem

a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível

esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especi-

alizada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá

apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.





- **8.16** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.
- **8.17** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.18** A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:
 - **a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
 - **b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.
- **8.19** Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9 - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, são os seguintes:

9.2 Habilitação jurídica:

ministradores:

- **9.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.2.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
 EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na
 Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus ad-





- **9.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **9.2.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.2.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.2.9** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- **9.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso
- **9.3.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.3.3** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.3.4** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **9.3.5** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;





- **9.3.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.3.7** Declaração de cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;</u>

9.4 Habilitação Econômico-Financeira.

- **9.4.1** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, conforme dispõe o Art. 69 da Lei nº 14.133 de 2021:
- **9.4.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - **9.4.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **9.4.3** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não havendo indicação expressa de data de validade na certidão, será considerado válido o documento emitido em prazo não superior a 90 (noventa) dias antecedentes à data da realização do certame;
- **9.4.4** Comprovação da boa situação financeira da empresa, que deverá ser constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





- **9.4.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- **9.4.5** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no item 10.4.3.
- **9.4.6** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5 Qualificação Técnica:

- **9.5.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **9.5.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, **50% do item que concorrer**, podendo ser aceito o somatório de quantos atestados dispuser a licitante.
- **9.5.2** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- **9.5.3** Serão exigidas as certificações e comprovações relacionadas no Termo de Referência, especificadas no campo PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM.

9.6 Declarações

- **9.6.1** Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- **9.6.2** Declaração que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
- **9.6.3** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis





trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- **9.7** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **9.8** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços e do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **9.9** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - **9.9.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.
- **9.10** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.
- **9.11** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- **9.12** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.
- **9.13** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.





- **9.14** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.
- **9.15** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:
 - **a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
 - **b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **9.16** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.17** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.14.
- **9.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.
- **9.19** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
- **10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





CLÁUSULA 11 - RECURSOS

- **11.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **11.2** Qualquer licitante poderá, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no prazo de no mínimo 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito. (vide art. 40, Decreto Estadual nº 2.940/2023).
- **11.3** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.
- **11.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:
- **a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- **b.**O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **11.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:
 - **a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
 - **b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.7** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- **11.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.
- **11.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
- **11.11** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras Pará (https://www.compraspara.pa.gov.br/)

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sancões:

sançoes:	
Infração	Penalidade
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	<i>e</i> Impedimento de licitar
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	e contratar*
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa compe-	* Exceto quando se justificar a imposição
titiva;	de penalidade mais grave, ocasião em que
Deixar de apresentar amostra, quando exigida.	poderá ser aplicada a sanção de "Declara-
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	ção de inidoneidade para licitar e contra-
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exi- gida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	tar".

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Fraudar a licitação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar





natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou contra a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

- **12.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICI-TANTE ou adjudicatário.
- **12.3**. As sanções previstas no <u>item 12.1</u> não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **12.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.
- **12.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.
- **12.9** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21.





12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na <u>alínea c do item 12.1</u>, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.14 O recurso a que se refere o <u>item 12.13</u> deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.





CLÁUSULA 13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **13.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- **13.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- **13.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **13.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: dl.avisos.pmpa@gmail.com.
- **13.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- **13.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- **14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.
- **14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.





- **14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- **14.11** Em cumprimento ao §2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, em face do atendimento mais adequado das necessidades desta contratação, conforme se depreende do teor do Termo de Referência elaborado pela Unidade Demandante.
- **14.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal Compras Pará (https://www.compraspara.pa.gov.br/).





14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Especificação do Objeto.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Proposta.

Belém-PA, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA





DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2025/3095005

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, a fim de serem empregados nas unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Estado Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KIT MICROCOMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, CONFORME ANEXO I e II	230831-2	Und	40	R\$	R\$
2 (COTA RESERVADA)	KIT MICROCOMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, CONFORME ANEXO I e II	230831-2	Und	10	R\$	R\$
	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$					

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2. Qual o motivo da contratação?

Considerando que a PMPA, na sua atuação preventiva e repressiva, deve dispor de meios logísticos adequados para a consecução de suas missões institucionais.

Considerando que os equipamentos de informática estão em constantes atualizações e que os atuais em sua maioria já estão obsoletos, logo necessitam ser substituídos. Visto a inevitabilidade de otimizar a elaboração de documentos e dar agilidade no desempenho das atividades administrativas da Corporação.

Considerando a necessidade de se adotarem medidas no sentido do reaparelhamento e modernização do patrimônio como um todo, visando oferecer melhores condições de trabalho ao policial militar e atender o aumento da demanda na utilização de meios e processos eletrônicos e digitais na Polícia Militar do Pará é que fazse necessário a modernização dos atuais equipamentos de informática com a aquisição dos equipamentos ora pretendidos para serem empregados nas unidades da Polícia Militar do Estado Pará, fortalecendo a integração e otimização dos processos





DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

eletrônicos dentro instituição.					
NATUREZA DO BEM					
⊠ Comum. □ Especial.					
PROVA DE Q	UALIDA	DE, RENDIME	ENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM		
3. Haverá prova de qualidade?	⊠ Sim.	ISO 14001 (Sistema de gerenciamento ambiental).			
	☐ Nao.				
4. O edital exigirá amostra?	□ Siiii. ⊠ Não.				
5. Haverá garantia do bem?	⊠ Sim. garantia fabricaç do receb	⊠ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia do bem de no mínimo 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste termo de referência.			
Haverá assistência técnica?	☑ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica para os bens, durante a garantia do bem, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste termo de referência.				
	□ Não	ODITÉ			
			RIOS DE SELEÇÃO		
	□ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.				
Forma de	□ Dispensa de licitação em razão do valor *, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.				
contratação	☐ Dispe		ıção, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº		
	⊠ Pregâ	io eletrônico.			
Critério de	⊠ Meno	r preço.			





DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

julgamento	☐ Maior desconto.				
O orçamento estimado é	☐ Sim.	Justificativa:			
sigiloso?	⊠ Não.				
Critério para a proposta ser aceita	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.				
Há itens com	Sim.	Indicar os itens:			
participação exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte?	⊠ Não.				
	REQUISI	TOS DA CONTR	ATADA		
Será exigida	☐ Sim.	Qual?			
habilitação	□ 3iiii.	Por quê?			
técnica?	⊠ Não.				
Qualificações técnicas exigidas	☑ Declaração de informações necess cumprimento da fur contratual.	sárias para o	Justificativa: A declaração de ciência das informações tem o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais. Solicitação amparada nos imperativos do Art. 67, VI da Lei nº 14133/2021.		
	☐ Registro na entida competente.	de profissional	Justificativa:		
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.		Justificativa:		
	☑ Outro previsto em lei especial.Especificar: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica		Justificativa: A apresentação de atestados de capacidade técnica têm o objetivo de comprovar que o fornecedor disponha dos meios operacionais		





DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

	□ Não será exigid complexidade da cor	necessários para o pleno atendimento das obrigações contratuais. Solicitação amparada nos imperativos do Art. 67, II da Lei nº 14133/2021. la prova de qualificação técnica em razão da baixa atratação.
Há critério de sustentabilidade?	⊠ Sim.	Serão utilizados os critérios de sustentabilidade abaixo assinalados: - As embalagens e manuais dos produtos adquiridos devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais recicláveis e/ou degradáveis. - Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cadmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) – deverá ser fornecida uma declaração do FABRICANTE atestando esta característica; - Certificação ou declaração de conformidade condizente com Portaria INMETRO nº 170, de 2012 a qual aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática, com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética.
	□ Não.	
Há riscos a serem assumidos pela contratada?	⊠ Sim.	Risco 1: Atraso na entrega do bem. Risco 2: Entrega de bem com algum tipo de defeito ou falta de algum acessório. Risco 3: Quantidade de bens sem similaridade que venham a atravancar a agilidade da licitação. Risco 4: Descumprimento de alguma cláusula contratual. Risco 5: Aquisição de material sem o serviço de manutenção ou assistência técnica adequada.





DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

	□ Não.		
	FORMA DE ENTREGA DO BEM		
	⊠ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez.		
Como o bem deve ser entregue?	☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência.		
Local, Prazo e	O prazo de entrega do objeto deve seguir aos critérios estabelecidos abaixo:		
Condições para recebimento do	Da Contratada:		
bem	A) Da entrega do objeto: o prazo máximo de entrega será de 30 dias (trinta) dias		
	úteis, contados a partir da nota de empenho, podendo ser estendido, com a		
	justificativa que será analisada pelo órgão demandante.		
	B) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias,		
	pelo(a)responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para		
	efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações		
	constantes neste Termo de Referência e na proposta.		
	C) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo		
	com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,		
	devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da		
	contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.		
	Da Contratante:		
	a) Do resultado da análise da conformidade e emissão do termo de recebimento		
	e exame de material (TREM): até 10 (dez) dias úteis após o recebimento		
	provisório dos objetos.		
	b) Da comunicação do TREM à contratada: até 07 (sete) dias úteis após a		
	expedição do relatório técnico.		
	c) Da solicitação de reapresentação do objeto em desconformidade: até 05		
	(cinco) dias úteis após o recebimento do relatório técnico.		
	d) Da emissão do termo de aceitação: até 07 (sete) dias úteis após a entrega e		
	verificação de que o objeto encontra-se em perfeitas condições de		
	funcionamento e uso.		
	e) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida		





DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

	dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o			
	recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.			
	f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade			
	da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta.			
	Local de Entrega:			
	- A contratada entregará o objeto em parcela única, observando criteriosamente			
	o prazo de entrega definido neste instrumento, com local de entrega estabelecido			
	abaixo;			
	- O objeto deverá ser entregue nas instalações do Almoxarifado Central da			
	PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário de 09:00 as 16:00, na Av.			
	Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do			
	Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709.			
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO				
	-			

TRAZO, TORMA DE LAGAMENTO E GARANTIA DO GONTRATO					
Prazo do	□ 30 dias (pronta entrega).				
contrato	☑ 12 meses.				
Haverá	⊠ Sim, nas hipóteses	s do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.			
possibilidade de prorrogação?	□ Não.				
Forma de pagamento	Meio	Ordem bancária.			
. 0	Onde?	Conta corrente indicada pela contratada.			
	Qual o prazo?	O pagamento será efetuado à Contratada até o 30° (trigésimo) dia após a apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do objeto deste termo de referência, junto ao qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento do Material.			
	Prova da regularidade	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de			





DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

	fiscal	Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
	☐ X % do valor inicial do contrato.	Justificativa:
Qual a garantia do contrato?	⊠ Não há.	Justificativa: Por se tratar de compra de materiais de bens comuns, conforme descrito neste T.R, não haverá necessidade de garantia contratual, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.
	PREVIS	SÃO ORÇAMENTÁRIA
	Programa:	XXXXXXXXXXXXX
Dados orçamentários da contratação	Ação (Projeto/Atividade):	XXXXXXXXXXXX
	Elemento de Despesa:	XXXXXXXXXXXX
	Plano Interno:	XXXXXXXXXXXX
	Fonte do Recurso:	XXXXXXXXXXXX
	Obs: Esses dados es de disponibilidade or	stão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado çamentária.

Belém-PA, 20 de agosto de 2025



RICARDO DO NASCIMENTO **RAMOS** – TEN CEL QOPM Diretor de Projetos e Convênios da PMPA







ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO

Processador:

- Intel Core i5 4.6 Ghz (14 Núcleos, 24MB, 1.60 GHz to 4.60 GHz, 35W) ou superior, conforme comparação técnica
- Modelo: i5 13º Geração ou superior

Memória:

- Tamanho: 16 GB ou superior

- Tipo de Memória: DDR4 ou superior

- Barramento: 3200 MHz ou superior

Armazenamento:

- SSD M.2 512gb ou superior

Conexões mínimas:

- 1x Saida HDMI
- 3x portas USB 3.0

Slot:

- 1 slot M.2 2230 para placa de Bluetooth e Wi-Fi
- 1 slot para SSD M.2 2230 ou M.2 2280

Rede (Lan)

- 1x porta RJ-45 de rede 10/100/1000 Mbps
- Placa de wireless 10/100/1000

Sistema Operacional:

- Windows 11 Pro Original instalado





DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

Justificativa para a Escolha do Sistema Operacional Windows

A definição de adotar o sistema operacional Windows baseia-se na necessidade de garantir compatibilidade e interoperabilidade com os softwares atualmente empregados pela Polícia Militar do Pará. Diversas aplicações de gestão, segurança e controle foram desenvolvidas ou otimizadas para o ambiente Windows, permitindo uma integração mais fluida com os demais sistemas e dispositivos já presentes na infraestrutura da corporação. Além disso, a ampla base instalada e o suporte técnico robusto associado ao Windows contribuem para a manutenção da continuidade operacional e para a minimização de riscos durante a implantação e utilização dos sistemas. Não será necessário o envio de uma mídia física de instalação para cada computador, tendo em vista que o Sistema Operacional já virá instalado.

Wireless:

Com placa de Wifi /1000mps

Periféricos – Sistema Completo (TODOS OS PERIFÉRICOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE)

- **Monitor:** Tamanho mínimo: 21,5 polegadas, com resolução Full HD (1920x1080) e tecnologia LED ou superior, garantindo boa qualidade de imagem e conforto visual. Deverá possuir ajustes de altura e inclinação.
- **Teclado:** Padrão ABNT2, com conexão USB, de desenho ergonômico e robusto, adequado ao uso contínuo.
- Mouse: Óptico, com conexão USB, ergonomicamente projetado para precisão e conforto.
- **Gabinete**: Com ventilação adequada e design que possibilite acesso e manutenção dos componentes internos por parte da equipe técnica.

Observações: O referido objeto deverá ser acompanhado de todos os cabos de alimentação necessários ao pleno funcionamento, bem como, ser acompanhado de manuais e termos de garantia. Todos os periféricos, para fins de padronização e conforto visual, devem ser predominantemente da mesma cor, preferencialmente preto.



DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- A substituição do produto acarretará a renovação da garantia conforme os prazos descritos no subitem acima.
- A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- A empresa deverá disponibilizar em caso de vício no produto a logística reversa para envio a assistência técnica e retorno da mercadoria no período de garantia, sem ônus ao remetente.
- A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8 (oito) horas por dia, 5(cinco) dias por semana.
- Os reparos só poderão ocorrer por um técnico qualificado e devidamente identificado como funcionário da empresa fornecedora dos equipamentos ou por terceirizada comprovada por contrato, podendo também a optar pela simples substituição do equipamento por outro exatamente igual ou com características e capacidade superiores.
- O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da data da solicitação.
- Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do equipamento no endereço da assistência técnica da contratada com o acompanhamento pelo código de rastreio.
- O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas úteis, contados a partir do início do atendimento.
- Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento ou a entrega do novo equipamento substituto.
- A assistência técnica do fabricante deve estar em território brasileiro, preferencialmente, na região metropolitana de Belém.

- A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que a presentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE).
- Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.







ANEXO III MINUTA DO CONTRATO PMPA Nº XX/2025 PAE nº 2025/3095005

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Polícia Militar do Pará (UASG: 925809) CNPJ nº 05.054.994/0001-42.



CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO



Aquisição de equipamentos de informática, a fim de serem empregados nas unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I e II.

ENTREGA

Local

Forma Em parcela única.

Prazo **30 dias úteis**, contados a partir da nota de empenho.

₽

Almoxarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto

feriado), no horário de 09:00 às 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do

Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709.







VALOR TOTAL R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) REAJUSTE Índice ⊠ IPCA □ INPC ☐ INCC □ IGPM A cada **12 meses**, a contar de 22/08/2025 (data do Período orçamento estimado). **PAGAMENTO** Forma Ordem bancária. 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas Prazo possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material. **FISCALIZAÇÃO** O fiscal do contrato é o servidor NOME DO SERVIDOR, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato). VIGÊNCIA Prazo 12 meses dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura Início do contrato).

do contrato).

Fim

dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura







CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - PARTES

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍ-CIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401

CONTRATANTE CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL OOPM JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR**.

Nome da razão social da pessoa jurídica, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com CONTRATADO sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG n° xxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 38/2025/PMPA-DL** constante no PAE nº 2025/3095005, é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 2.939/2023 e Decreto Estadual nº 2.940/2023.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

- 3.1 O objeto da contratação é aquisição de equipamentos de informática, a fim de serem empregados nas unidades administrativas e operacionais da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I e II.
- **3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.
 - **3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:





DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	KIT MICROCOMPUTADOR CONFORME ANEXOS I e II	40	R\$	R\$
02	KIT MICROCOMPUTADOR CONFORME ANEXOS I e II	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$				

CLÁUSULA 4 - ENTREGA DOS BENS

A contratada entregará o objeto em parcela única e deverá ser entregue nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário de 09:00 às 16:00, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, fone: (91) 98402-7709.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** (valor por extenso) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	12101 - Ministério Público do Estado do Pará;		
Fonte	1500000001 (Recursos Ordinários);		
Programa de Trabalho	1494 - Defesa da sociedade, do Regime Democrático, da Ordem Jurídica e da Garantia de Direito;		
Elemento de Despesa	44.90.52 - Equipamento e material Permanente;		
Plano Interno	1000008760E.		



DIRETORIA DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

- **7.1** O contrato será reajustado pelo **IPCA**.
- 7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de 22/08/2025.
- **7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
- **7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- **7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- **7.6** O reajuste será realizado por simples apostila.
- **7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal, junto à qual deverão estar anexadas as Notas Fiscais e a prova da regularidade fiscal, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato e confecção do Termo de Recebimento de Material.
- **8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco xxxxx.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxx-x.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO



- DIRETORIA DE LICITAÇÃO
- **8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- **8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- **8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- **8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- **8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- **8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- **8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- **8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- **8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.







8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - Garantia de cumprimento contratual

- 9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.
- □ **9.2** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21, a sua escolha.
- **9.2.1** A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- **9.2.2** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência xxxx-x.

Conta xxxxx-x.

- **9.2.3** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.
- **9.2.4** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.
- **9.2.5** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.
- **9.2.6** A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.
- **9.2.7** A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- **a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- **b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- **d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRA-TADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- **f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- **g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- **c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- **d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

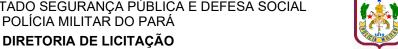




DIRETORIA DE LICITAÇÃO

- **f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- **g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- **h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - **1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - **3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - **4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - **5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - **6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- **j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- L. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.







- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- **n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

- **11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade		
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".		
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade		



PARA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

interesse coletivo.

- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- **h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- **k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

- **12.2** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n°14.133/21.
- **12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- **12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa					
Moratória	Compensatória				
. 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de	10% sobre o valor total do contrato, no caso de				
atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.	inexecução total do seu objeto.				
. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso					
injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inob-					



DIRETORIA DE LICITAÇÃO



servância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- **12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.
- **12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRA-TADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- **12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- **12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9 A aplicação das sanções deve observar:
 - **a.** A natureza e gravidade da infração.
 - **b.** As peculiaridades do caso.
 - **c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
 - **d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
 - **e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- **12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



DIRETORIA DE LICITAÇÃO



fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 - Alterações do contrato

- **13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- **13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- **13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- **13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 - Extinção do contrato

- **14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- **14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO



14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16 - Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CON-TRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CâMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 18 - Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA 19 - Vigência

19.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato

será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não

conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade

fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de

impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 - Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), xx de xxxx de 2025

JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR** - CEL QOPM RG 18.044

Comandante-Geral da PMPA

Nome do Contratado

Nome do representante, se não for PF

Contratado

Nome da Testemunha

RG: xxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

Nome da Testemunha

RG: xxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha





ANEXO IV

(PREGÃO ELETRÔNICO N° XX /2025)
PROCESSO: N° 2025/3095005

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº **Pregão Eletrônico nº XX/2025/PMPA-DL**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Participação	Qtd	Valor Uni.	Valor total
01	KIT MICROCOMPUTADOR CONFORME ANEXOS I e II	Ampla Concorrência	40	R\$	R\$
02	KIT MICROCOMPUTADOR CONFORME ANEXOS I e II	Cota Reservada	10	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão de obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para-fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025/PMPA-DL.

Prazo de validade:	<u>(não inferior a</u>	90 dias)		
Nome do Credor:			CNPJ:	
Endereço:				
Telefone:		E-ma	il:	
Banco:	_ Agência:	Conta Corrente _	·	
		, de	de 2025.	
		Representante	 _egal	